

160264

**PROCESSO REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

13/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
111ª COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO
(1ª Cia Esp Mnt/1944)

DIEx nº 172-Almoxarifado/St Fin/111ª Cia Ap MB
 EB: 64334.000298/2025-25

Rio de Janeiro, RJ, 20 de fevereiro de 2025.

Do Chefe do Setor de Material

Ao Sr Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Requisição de material de Subtendencia.

1. Nos termos do contido no art. 37, XXI, CRFB/88, art. 2º, da Lei 14.133/21, solicito providências no sentido de aprovar a presente requisição, ciente da responsabilidade imposta pelo art. 13 da Portaria Ministerial no 305, de 24 de Maio de 1995 (IG 12-02), para fins de abertura do pertinente processo de adesão relativo a aquisição/ contratação dos objetos abaixo discriminados, nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

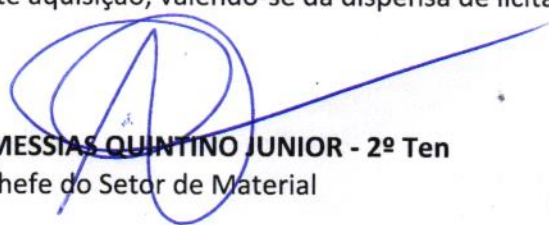
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brocas de aço	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
Kit de rebite em alumínio c/200	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Porta cadeados de aço 53mm	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
TOTAL.....		R\$	311,70

JUSTIFICATIVA:

- a) A requisição tem por objetivo realizar o pedido de material de Subtendencia desta unidade.
- b) Determina a Lei de Licitações que as aquisições/contratações devem atender ao princípio da Eficiência. As especificações técnicas dos materiais ensejam um maior detalhamento, tendo em vista garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos, de modo a facilitar a aceitação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- c) As quantidades previstas são fruto de um levantamento das demandas atendidas e tem

comobase a análise técnica do Encarregado de Material desta Unidade.

d) Justifica-se a realização da presente aquisição, valendo-se da dispensa de licitação


AGNALDO MESSIAS QUINTINO JUNIOR - 2º Ten
Chefe do Setor de Material

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 2º Ten **Agnaldo Messias Quintino Junior**, em 20/02/2025, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

sj5f-rRXt-sOFP-J7/w

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material necessita ser adquirido.
2. Para fins do art. 22, §6º da Decreto 7.892/2013, empregar os recursos distribuídos à 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico no:

- PTRES (programa de trabalho resumido): 171460

- Plano Interno: I3DAFUNADOM

- ND (natureza de despesa): 3.3.90.00

- Fonte: 1000000000

- NC (nota de crédito): 2025NC000923

- Órgão emitente: DGO

Em 20 de FEVEREIRO de 2025.


MATHEUS LUIS SESTARI – 1º Ten
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição do material para manutenção de bens móveis para uso da UG, na modalidade dispensa de licitação.

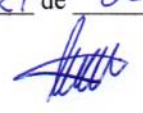
2. O Chefe da SALC deve utilizar do processo administrativo 64334.000298/2025-25 adotando todas as providências cabíveis para formalização do processo, e de acordo com as normas em vigor.

3. Justifica-se tal aquisição acima relacionadas, tendo em vista as necessidades e bom funcionamento desta Companhia e distribuição dos suprimentos as Organizações Militares na área da 1ª Região Militar.

4. Fundamenta-se tal aquisição na modalidade inexigibilidade de licitação descrita na previsão do art. 75, II da lei 14133/21.

Publique-se este despacho.

Em 24 de 02 de 2025.


LINCON TEIXEIRA DA SILVA REIS - Cap
Ordenador de Despesas



GENTILEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 50.391.734/0001-17

RUA: Presidente Nereu Ramos 1190

TEL: (21)99629-7790

gentilezamaterial@gmail.com

CLIENTE : 111 CIA

A/C : SETOR COMPRAS

RIO DE JANEIRO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UF	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PORTA CADEADO 63MM 21/2	UNID	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
2	REBITE POP 3,2X 8 C/50	UNID	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
3	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNID	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
				TOTAL	R\$ 311,70

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PRAZO ENTREGA IMEDIATO

Luiz Antônio Soares Pereira

GENTILEZA COMERCIO E SERVIÇOS TODA

CNPJ 50391734/0001-17



Usine
Comércio e Serviços Ltda.

📍 Estrada da Paciência, 597 loja A, Paciência. CEP 23580-250
✉ faleusine@gmail.com
📄 CNPJ: 46.878.711/0001-64

PROPOSTA DE PREÇOS

AO 111 Companhia de Apoio de Mat. Belico

A empresa USINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 46.878.711/0001-64, sediada a Estrada da Paciência nº – Loja A – Paciência – RJ/RJ, encaminha a proposta para fornecer os seguintes materiais abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Porta cadeado 63mm	UND	30	R\$ 8.10	R\$ 243.00
2	Rebite pop 3,2 c/50	UND	4	R\$ 19.00	R\$ 76.00
3	Broca Aço 1/8	UND	3	R\$ 10.90	R\$ 32.70
TOTAL				R\$	351.70

Rio de Janeiro, RJ –20 DE Fevereiro de 2025

Estão incluídos nesta proposta de preços, as despesa com todos os impostos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transportes, ou qualquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ – AG 4102 – CONTA 99640-4
E-mail: faleusine@gmail.com

Caroline M. Anelhe
Caroline MadeiroAnelhe



Usine

Comércio e Serviços Ltda.

📍 Estrada da Paciência, 597 loja A, Paciência. CEP 23580-250
📧 faleusine@gmail.com
📞 CNPJ: 46.878.711/0001-64

PROPOSTA DE PREÇOS

CPF 135.681.367-40Sócia

Planilha 1



Proposta de Preço

A/C: 111 companhia

Shaper do Brasil Comércio e Serviços Ltda, com sede Endereço Estrada do Pau Ferro, 1218 - Sala 509 Freguesia Jacarepaguá- Rio De Janeiro RJ CEP: 22.745-056 inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.391/0001-00 intermédio deste apresentar nossa proposta.

Item	Produto	QUANT	v.unt
1	63mm porta cadeado 2.1/2	30	R\$ 7.90
2	Rebite 3,20x8 quant. 50	4	R\$ 18.50
3	broca rapido 1/8	3	R\$ 9.90

Valor Total

Declaramos que nos valores acima estão inclusos todos os custos operacionais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025


EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO
CPF: 822.634.857-91



SHAPER DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 07.692.391/0001-00 INSC. EST.: 78.075.090
Endereço Estrada do Pau Ferro, 1218 Sala 509 Freguesia Jacarepaguá- Rio De Janeiro RJ CE



ru Ferro, 1218 Sala 509
07.692.391/0001-00, por

v.total
R\$ 237.00
R\$ 74.00
R\$ 29.70
R\$ 340.70

uais, previdenciários,
e indiretamente no



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
111ª COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BÉLICO
(1ª Cia Esp Mnt/1944)**

ESTRADA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, 1506 – MAGALHÃES BASTOS – RIO DE JANEIRO (RJ) –
CEP 21735-035
– E-mail: salc111ciaapmb@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025

1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a aquisição de material para atender as necessidades do almoxarifado da 111ª Cia Ap MB.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ocorre a necessidade de aquisição dos itens abaixo elencados, visando a necessidade desses materiais para a formação dos recrutas desta Companhia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os itens inseridos contemplam as descrições do Catálogo de Materiais, podendo haver divergência com o quadro acima. Em caso de tal fato, será utilizada para comparação a descrição constante no quadro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR TOTAL
1	Brocas de Aço	Unidade	03	R\$ 26,70
2	Kit de rebite em alumínio c/ 200 und	Unidade	15	R\$ 60,00
3	Porta Cadeado de aço 53 mm	Unidade	7,50	R\$ 225,00

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.2. O prazo para entrega do material é de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho em remessa única, ao almoxarifado da 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico, localizada na Estrada São Pedro de Alcântara 3506, bairro Magalhães Bastos – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21735-035. Email para contato: salc111ciaapmb@gmail.com

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.1.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado da 111ª Cia Ap MB.
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail salc111ciaapmb@gmail.com

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo

justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou pracar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. pracar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. pracar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por pracar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa prevista pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 311,70

Rio de Janeiro/RJ – 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AGNALDO MESSIAS QUINTINO JUNIOR
Data: 24/02/2025 13:50:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGNALDO MESSIAS QUINTINO JUNIOR – 2º Ten
Chefe do Setor de Material